



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018**

**PROCESSO Nº: 0010108-91.2017.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**(LOTE ÚNICO)**  
**Data: 31 de agosto de 2018**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA**  
**Horário Abertura: 14h.**  
**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1- DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricantes, na frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

## **2 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** Os serviços objeto deste edital serão regular e normalmente executados na oficina da Contratada.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.5.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

**5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto 5.450/05).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e a hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) Prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 deste Edital; e
- b) Descrição completa dos serviços ofertados de acordo com o Anexo I deste Edital.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes neste Edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.4.3.** Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**5.5.** As declarações referidas no subitem 9.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**5.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste Edital.

**5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente qualquer dos itens deste edital.

**5.12.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

**5.12.1.** A Licitante deverá firmar termo de ciência dos subitens 7.2 a 7.2.3.1, 7.5.4 e 7.5.4.1 do Termo de Referência (Anexo I) e encaminhá-lo junto a sua proposta final.

**5.12.1.1.** Deverá constar do termo de ciência a transcrição literal dos subitens 7.2 a 7.2.3.1, 7.5.4 e 7.5.4.1 do Termo de Referência (Anexo I), com vistas a conferir o necessário destaque àquela sistemática, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo Pregoeiro.

**6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.**

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o lote único.**

**7.1.1.1. Quanto ao item 1, o valor do lance deverá contemplar o valor total dos serviços de manutenção de veículos (mão de obra).**

**7.1.1.2. Quanto ao item 2, o valor do lance deverá contemplar o valor total estimado para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais menos o desconto ofertado. Ou seja, R\$ 69.642,72 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) (valor total estimado) menos o percentual de desconto ofertado.**

**7.1.1.3. A contratação se dará, quanto ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais, no valor total estimado para aquisição de R\$ 69.642,72 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). A regra inserta no subitem 7.1.1.2 existe para efeito de escalonamento da proposta, a fim de converter o desconto em valor pecuniário.**

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.10.** A apresentação de novas propostas na forma do subitem **7.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1..** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.11.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**7.12.** Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**7.13.** Para efeito do disposto no **item 7.12.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**7.14.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**7.15.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referência, disponíveis nos autos do Processo Administrativo nº 0010108-91.2017.6.02.8000, no montante global de **R\$ 129.607,03 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e três centavos)**, sendo **R\$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para os serviços (item 1) e R\$ 58.732,03 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para o fornecimento de peças (item 2)**, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 – DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à **Qualificação Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet.

**a.1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**d)** Quanto à Qualificação Técnica, Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de veículos mantidos igual ou superior a 12 (doze), quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de veículos a serem atendidos no âmbito da contratação pretendida;

**e)** Quanto à Qualificação Financeira, a Licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação no edital licitatório.

**9.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no





**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**9.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**9.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**9.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**9.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.

**9.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 9.1.**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**9.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória para o endereço eletrônico [slc@tre.jus.br](mailto:slc@tre.jus.br).

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

**10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos do TRE/AL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11 - DOS RECURSOS.**

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**11.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**11.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**12.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

**13 - DA CONTRATAÇÃO.**

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**13.2.** No mesmo prazo constante no item acima (13.1) , a licitante vencedora deverá indicar qual sistema de orçamentação eletrônica será adotado. O sistema de orçamentação eleito deverá ser o Audatex, ou similar disponível no mercado.

**13.3.** Antes da contratação, será exigida a **comprovação da regularidade fiscal** da empresa vencedora do certame.

**13.4.** A recusa em assinar o contrato apontado, no prazo estatuído no item 16.1, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

**13.5.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.6.** Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** O prazo estipulado no **item 13.1** poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**13.8.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**14 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, para até 60 (sessenta) meses.

**14.2.** Na hipótese de prorrogação, decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**14.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**14.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14.5.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no contrato (Anexo III) e demais cominações legais.

**15.2.** A recusa do licitante vencedora em assinar o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos e em Lei.

**16 - DO PAGAMENTO.**

**16.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ser emitida mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos.

**16.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**16.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16.4.** O TRE-AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**16.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

**16.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), Elemento de Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**17.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**18.1.** As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**19.1.** As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

**20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.1.** Os critérios de sustentabilidade, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, estão descritos no item 17 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**21.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**21.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 21.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites*: <http://www.tre-al.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, gratuitamente.

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Planilha de valor máximo estimado;
- ANEXO II** – Planilha de dados para contratação (Sugestão);
- ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV** – Termo de Ciência.

**21.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

<b>Serviços/Peças</b>	<b>Especificação</b>
<b>Manutenção Veicular</b>	<b>Serviço de manutenção de veículos (mão de obra)</b>
	<b>Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.</b>

1.3. A licitação em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota do TRE/AL estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste Regional, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/97, constituindo-se em atividades materiais acessórias e, dadas as suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

3.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível seu constante acionamento para a conservação dos veículos, minimizando a utilização do uso de frota terceirizada substituta e os gastos excedentes relacionados.

3.3. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)*

3.4. A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais deste Regional, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração demonstre a vantagem econômica da prorrogação.





**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**5. DA FROTA DE VEÍCULOS**

5.1. Compõem a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas os seguintes veículos:

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano/Fab</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placa</b>
<b>Volkswagen</b>	Gol 1.6	2011/2012	Flex	NMG 2274
	Gol 1.6	2011/2012	Flex	NMG 2544
	Gol 1.6	2011/2012	Flex	NMG 2564
	Gol 1.6	2014/2015	Flex	ORE 2972
	Gol 1.6	2014/2015	Flex	ORE 2982
	Gol 1.6	2014/2015	Flex	ORE 2992
	Micro-ônibus Eurobus	2014/2014	Diesel	OXN 8228
<b>Mitsubishi</b>	Lancer 2.0 CVT	2015/2016	Gasolina	QLD 3531
	L 200 Triton HPE 3.2	2015/2016	Diesel-S10	QLD 0340
	L 200 Triton HPE 3.2	2015/2016	Diesel-S10	QLD 1770



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

<b>Mitsubishi</b>	L 200 Triton HPE 3.2	2015/2016	Diesel-S10	QLD 0350
	L 200 Triton	2013/2014	Diesel-S10	ORI 3539
<b>General Motors</b>	Cruze LT 1.8	2013/2013	Flex	ORI 7195
<b>Ford</b>	Caminhão Cargo 1319	2015/2016	Diesel	QLB 3471
	Van transit furgão 2.2	2013/2013	Diesel	ORK 7700
<b>Citroem</b>	Jumper M33M 2.3 S	2010/2011	Diesel	NME 3489
<b>Fiat</b>	Fiorino 1.4	2015/2016	Flex	QLD 0960
<b>Iveco</b>	Caminhão Daily 55C17	2012/2013	Diesel	ORE 7431
<b>Agrale</b>	Caminhão A 10.000	2013/2013	Diesel	OHC 1923
<b>Honda</b>	Motocicleta CG 125 Cargo	2006/2006	Gasolina	MVH 4144
	Motocicleta CG 125 Cargo	2011/2011	Gasolina	NMN 8137
	Motocicleta CG 125 Cargo	2006/2006	Gasolina	MVH 4074
<b>Yamaha</b>	YBR 125	2009/2009	Gasolina	NLC 8218
<b>Chevrolet</b>	S-10	2008/2009	Gasolina	NLY 0718

5.2 O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

6.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados na contratação atual majorado em 8% (oito por cento).

6.2. Do detalhamento da estimativa de quantidade de serviços e peças:

<b>ITEM 1 - MANUTENÇÃO VEICULAR</b>				
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd Estimada De Serviço (Hh)</b>	<b>Totais</b>
<b>1.1</b>	Serviço (mão de obra)	Homem/hora R\$ ( )	945	A (homem/hora x qtd estimada de serviço)
<b>1.2</b>	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	%Desconto	<b>Valor estimado das peças (R\$)</b>	B (valor estimado x %desconto)
			R\$ 69.642,72	
<b>Preço global</b>				<b>(A+B)</b>

6.3. Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças serão estabelecidos a partir de orçamentos colhidos junto à rede de concessionárias presente no Estado de Alagoas, cuja obtenção consiste em ônus executivo da Contratada, incluso no preço proposto.

## **7. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

7.2. O serviço de manutenção veicular será pago:

7.2.1. Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido junto às empresas concessionárias das respectivas marcas no Estado de Alagoas, tanto para peças de reposição, como



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

para as quantidades dos correspondentes serviços, aplicando-se o percentual de desconto e o valor do homem/hora da proposta vencedora;

7.2.2. Tomando-se como referencial de confirmação o Extrato do sistema Audatex ou similar, utilizando-se os valores deste em substituição aos valores líquidos do orçamento obtido junto às empresas concessionárias quando for mais vantajoso para a Administração, conforme subitem 7.2.1;

7.2.2.1. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item;

7.2.3. Tomando-se como segundo referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita no subitem 7.5.4, adiante, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido obtido junto às empresas concessionárias e aos daquele obtido a partir do aplicativo de orçamentação eletrônica da Contratada, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração, conforme subitens 7.2.1 e 7.2.2;

7.2.3.1. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item;

7.3. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
  
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

7.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

7.5. Os serviços serão executados de acordo com os demonstrativos abaixo relacionados, que serão fornecidos à Contratante, pela empresa vencedora do certame, à medida que os orçamentos forem apresentados, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

7.5.1. Orçamento do qual constem todas as peças e serviços necessários à manutenção veicular, emitido por concessionária da marca estabelecida no Estado de Alagoas;

7.5.1.1. Na ausência de empresa concessionária da marca no Estado de Alagoas, devidamente comprovada por documentação idônea, o orçamento referido será dispensado;

7.5.2. Extrato do sistema Audatex ou similar que demonstre o Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular;

7.5.2.1. Poderá ser solicitada pela Contratante a apresentação de, ou Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra, ou Tabela Tempária do Sindirepa-SP para confrontação dos quantitativos constantes do Extrato do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada, por amostragem;

7.5.3. Extrato do sistema Audatex ou similar que demonstre os preços praticados pelo mercado para comercialização das peças de reposição a serem aplicadas nos veículos, nos termos do subitem 8.12, abaixo;

7.5.3.1. A Contratante, por meio de seu Gestor, Fiscal ou outro servidor designado para tanto, poderá comparecer ao estabelecimento da Contratada e solicitar demonstração do funcionamento do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada e repetição do procedimento de orçamentação para confrontação, por amostragem, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de entrega do extrato original;

7.5.4. Nos orçamentos em que a mão-de-obra alcançar valores superiores a R\$500,00 (quinhentos reais), naqueles em que as peças e materiais alcançarem valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais), ou ainda, por amostragem, o Contratante realizará pesquisa de mercado imediatamente após o recebimento dos orçamentos, através de sua Seção de Compras, com vistas a aferir a compatibilidade de preços com o mercado local;

7.5.4.1. Caso o preço à vista praticado no mercado local seja inferior ao preço líquido apresentado no orçamento, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior àquele aferido pelo Contratante.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

7.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

7.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

7.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

7.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

7.10.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço do TRE-AL.

7.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**7.12. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

7.12.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

7.12.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

7.12.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

veículo devidamente consertado.

7.12.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.12.5. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro, de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.

7.12.6. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

**7.13. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**

7.13.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

7.13.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e todas as características técnicas iguais ou superiores à recomendação do fabricante.

**7.14. Das especificações dos serviços de geometria:**

7.14.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

7.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**7.15. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

7.15.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

7.15.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**7.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

7.16.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**7.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

7.17.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**7.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

7.18.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**7.19. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

7.19.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**7.20. Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

7.20.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e





**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**7.21. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

7.21.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**7.22. Das especificações dos serviços de borracharia:**

7.22.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

7.22.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

7.22.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**7.23. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

7.23.1. deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.23.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

**7.24. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

sinalização e outros.

7.25. **Serviço de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

## **8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

8.2. Manter oficina localizada no município de Maceió – AL;

8.3. Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros;

8.4. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;

8.5. Fornecer, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou Tabela de Tempos Padrão de Reparos dos Fabricantes dos Veículos, ou Tabela Tempária do Sindirepa-SP, sempre que solicitado pelo Contratante;

8.6. Emitir o orçamento de serviços baseando-se nos tempos constantes do extrato do sistema de orçamentação eleito pela Contratada, que poderão ser confrontados com aqueles apontados, ou na Tabela de Tempos Padrão de Reparos do Fabricante, ou na Tabela Tempária do Sindirepa-SP, conforme subitens 7.5.1.1 e 8.5, acima;

8.7. Apresentar num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis o orçamento dos serviços solicitados, indicando prazo para execução dos serviços;

8.8. Emitir orçamento prévio de materiais e peças, onde os preços demonstrem o resultado da aplicação do desconto oferecido pela Contratada sobre o preço constante da tabela do sistema de orçamentação eleito pela Contratada;



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

8.9. Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;

8.10. Fornecer todo o material e/ou peças necessárias à perfeita manutenção dos veículos componentes da frota do TRE/AL;

8.11. Fornecer exclusivamente peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou recondicionadas; (Parecer AGU 98/2016; Acórdão TCU 2219/2010)

8.12. Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência em momento anterior a sua aplicação;

8.13. Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;

8.14. Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados e das peças porventura fornecidas;

8.15. Apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, os documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

8.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.17. Garantir por, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial;

8.18. Garantir por, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os demais serviços e peças;

8.19. Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

8.20. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;

8.21. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;

8.22. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;

8.23. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;

8.24. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SAPEV e aceitar a fiscalização dos serviços permitindo o acesso às suas instalações;

8.25. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.26. Cumprir as determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

8.27. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.28. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

8.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.30. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores que serão designados como Gestor e Fiscal;
- 9.2. Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela empresa contratada, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3. Receber o veículo devolvido pela empresa contratada após a realização dos serviços;
- 9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada, pelo gestor designado, bem como fiscalizada e atestada pelo fiscal designado pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

## **11. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO**

11.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

- 11.1.1. apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

11.12 a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original (is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc;

11.2. Na solicitação de orçamento prévio pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

11.4. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo, nos termos dos subitens 7.5.3 e 7.5.3.1.

11.5. As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

**12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Será vencedora a Licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Apesar do critério de julgamento do certame ser o de Menor Preço Global, para o Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto, o que não prejudicará o critério de julgamento descrito no item 12.1.

12.3. Independentemente do critério de julgamento, os valores contratuais serão: (i) para serviços, o resultado da multiplicação do valor do homem/hora pela quantidade estimada de serviço; (ii) para peças, o valor consignado no 6.2, acima, no elemento “valor estimado das peças”.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

12.4. A Licitante deverá firmar termo de ciência dos subitens 6.3, 7.2 a 7.2.3.1, 7.5.4 e 7.5.4.1 deste Termo de Referência e encaminhá-lo junto a sua proposta final, apresentada em procedimento licitatório;

12.4.1. Deverá constar do termo de ciência a transcrição literal dos subitens 6.3, 7.2 a 7.2.3.1, 7.5.4 e 7.5.4.1 deste Termo de Referência, com vistas a conferir o necessário destaque àquela sistemática;

12.5. A Licitante deverá apresentar autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para desempenho de suas atividades, em respeito à legislação vigente, conforme teor das discussões nos autos do PA SEI 0007737-91.2016.6.02.8000, com ênfase no Parecer n.º150 (evento 0212708), aplicável ao serviço atual.

12.6. A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de veículos mantidos igual ou superior a 12 (doze), quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de veículos a serem atendidos no âmbito da contratação pretendida.

12.7. A Licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação no edital licitatório.

### **13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

13.2. A entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

### **14. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES**

14.1. A licitante, sempre que solicitado, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra, conforme subitens 7.5.1.1, 8.5 e 8.6, acima, podendo fazê-lo em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ser emitida mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos;

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

15.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 15.1.;

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

15.5 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

15.6. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

**16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

16.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

16.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;





**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

16.13. multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.14. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

16.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**17. DASUSTENTABILIDADE**

17.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

17.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

17.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do TRE-AL, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

18.1.1. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de Alagoas

18.1.2. Elemento de Despesa: 339030 e 339039

18.1.3. Plano Interno: AOSA MANVEI

18.1.4. PTRES: 84621

18.1.5. Fonte: 0100

**19 DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, (i) a requerimento da contratada, em se tratando do valor unitário atribuído ao homem/hora e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento e (ii) no interesse da Administração, para a manutenção do valor real a ser despendido com peças, acessórios, componentes e materiais.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

194. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vantagens para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 meses.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A adjudicação deverá ser global;

21.2. As quantidades de horas/serviços estimadas, constantes no item 6, foram adotadas para efeito de cálculo do Valor Estimado dos Serviços (Mão-de-obra), podendo haver, quando da execução dos serviços, variações dos quantitativos expressos neste Termo;

21.3. Os preços finais da proposta da Licitante servirão exclusivamente como critério de julgamento, não devendo afetar o valor do futuro contrato, que será firmado de acordo com o valor estimado para a contratação;

21.4. A Licitante vencedora deverá indicar qual sistema de orçamentação eletrônica será adotado, realizando-o no mesmo prazo para assinatura do Contrato. O sistema de orçamentação eleito deverá ser o Audatex, ou similar disponível no mercado.

21.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Maceió/AL, 12 de julho de 2018.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

Henrique Cirqueira Freire  
Assistente IV – SAPEV

Fernando Antônio Pimentel de Barros  
Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**ANEXO I-A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da licitante)

1 - O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

<b>MANUTENÇÃO VEICULAR</b>						
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)</b>
1	1	Serviço (mão de obra).	Homem/hora	945		
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	<b>VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>	<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)</b>
				<b>R\$69.642,72</b>		
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$</b>

**Declaro que nos preços estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão de obra e outras.**

**Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

<b>Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato</b>			
Nome			
Endereço			
Cidade - UF		CEP	
CPF/MF		Cargo/Função	
Cart. Ident n°		Expedido por	
Naturalidade		Nacionalidade	

(Cidade e UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data.

Identificação e assinatura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS					
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>					
<b>1-IDENTIFICAÇÃO</b>					
Ordem de serviço nº:		Data de emissão:		Contrato:	
Contrata:				Vigência do contrato:	
<b>2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Item	Serviço/Peça	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>TOTAL</b>					
<b>3- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
<b>5-DATAS E PRAZOS</b>					
Data de entrega:		Hora de entrega:			
<b>6-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>					
_____ Gestor / Fiscal do Contrato Matricula TRE-AL					

Maceió/AL, 19 de junho de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Henrique Cirqueira Freire

Assistente IV – SAPEV

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-C

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO VEICULAR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (HH)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS (R\$)
1	1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora	945	75,00	70.875,00
	2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL MÁXIMO DAS PEÇAS
				R\$ 69.642,72	15,67	R\$ 58.732,03
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 129.607,03





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim                      ( ) Não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOIII

MINUTA

CONTRATO Nº **XX/2018**  
Processo nº 0010108-91.2017.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, firmado entre o TRE/AL e a empresa **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.015.041/0001-38**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, situada no(a) **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br), seguindo o caminho: Área Jurídica, Jurisprudência, Resoluções.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota do TRE/AL, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

O presente contrato tem o valor global de R\$ **XX (XXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DOS
------	-----------	---------	-----------------	----------------	------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			SERVIÇO (HH)	DO SERVIÇO (R\$)	SERVIÇOS (R\$)
1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora	945		
2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL MÁXIMO DAS PEÇAS
			R\$ 69.642,72		
<b>TOTAL R\$</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ser emitida mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- 2) Manter oficina localizada no município de Maceió – AL;
- 3) Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros;
- 4) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;
- 5) Fornecer, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, Tabela de Tempos Padrão de Reparos ou Tabela Tempária do Sindirepa-SP, sempre que solicitado pelo Contratante;
- 6) Emitir o orçamento de serviços baseando-se nos tempos constantes do extrato do sistema de orçamentação eleito pela Contratada, que poderão ser confrontados com aqueles apontados, ou na Tabela de Tempos Padrão de Reparos do Fabricante, ou na Tabela Tempária do Sindirepa-SP, conforme o subitem acima e demais dados constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital;
- 7) Apresentar num prazo máximo de 2 dias o orçamento dos serviços solicitados, indicando prazo para execução dos serviços;
- 8) Emitir orçamento prévio de materiais e peças, onde os preços demonstrem o resultado da aplicação do desconto oferecido pela Contratada sobre o preço constante da tabela do sistema de orçamentação eleito pela Contratada;
- 9) Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

orçamento pela SAPEV;

10) Fornecer todo o material e/ou peças necessárias à perfeita manutenção dos veículos componentes da frota do TRE/AL;

11) Fornecer, exclusivamente, peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou reconhecidas; (Parecer AGU 98/2016; Acórdão TCU 2219/2010);

12) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;

13) Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;

14) Fornecer junto com a(s) Nota(s) Fiscal(ais), relatório(s) contendo o registro de todos os trabalhos efetuados e das peças porventura fornecidas;

15) Apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, os documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

16) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

17) Garantir por 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial;

18) Garantir por 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os demais serviços e peças;

19) Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

20) Responder, integralmente, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;

21) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;

22) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 23) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 24) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SAPEV e aceitar a fiscalização dos serviços permitindo o acesso às suas instalações;
- 25) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 26) Cumprir as determinações do Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 27) Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 28) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 29) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 30) Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 31) Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;
- 32) Utilizar todo o material e tecnologia ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução;
- 33) Adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
- 34) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 35) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 36) Atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor e Fiscal;
- c) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela empresa contratada, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Receber o veículo devolvido pela empresa contratada após a realização dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS ATESTOS**

Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE**, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica; e
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os atestos serão restritos à constatação dos resultados pretendidos dos serviços, sendo estes resguardados segundo prazos de garantia, validade e responsabilidade técnica da CONTRATADA, considerando-se, para tanto, o princípio contratual da boa-fé.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, para até 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de prorrogação, decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Também poderão ser aplicadas as seguintes sanções: **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**PARÁGRAFO DEZ** - O período de atraso será contado em dias corridos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO ONZE** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO DOZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO TREZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO QUINZE** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/1993, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2018 e às estipulações da proposta de preços da Contratada (doc. SEI nº XXXX).

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/AL, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**  
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

**Representante da empresa**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, para fins de participação no Pregão nº 56/2018, firma o presente termo de ciência, a fim de manifestar seu conhecimento quanto aos subitens 7.2 a 7.2.3.1, 7.5.4 e 7.5.4.1 do Termo de Referência (Anexo I), que seguem transcritos:

“7.2. O serviço de manutenção veicular será pago:

7.2.1. Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido junto às empresas concessionárias das respectivas marcas no Estado de Alagoas, tanto para peças de reposição, como para as quantidades dos correspondentes serviços, aplicando-se o percentual de desconto e o valor do homem/hora da proposta vencedora;

7.2.2. Tomando-se como referencial de confirmação o Extrato do sistema Audatex ou similar, utilizando-se os valores deste em substituição aos valores líquidos do orçamento obtido junto às empresas concessionárias quando for mais vantajoso para a Administração, conforme subitem 7.2.1;

7.2.2.1. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item;

7.2.3. Tomando-se como segundo referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita no subitem 7.5.4, adiante, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido obtido junto às empresas concessionárias e aos daquele obtido a partir do aplicativo de orçamentação eletrônica da Contratada, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração, conforme subitens 7.2.1 e 7.2.2;

7.2.3.1. A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item;

7.5.4. Nos orçamentos em que a mão-de-obra alcançar valores superiores a R\$500,00 (quinhentos reais), naqueles em que as peças e materiais alcançarem valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais), ou ainda, por amostragem, o Contratante realizará pesquisa de mercado imediatamente após o recebimento dos orçamentos, através de sua Seção de Compras, com vistas a aferir a compatibilidade de preços com o mercado local;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5.4.1. Caso o preço à vista praticado no mercado local seja inferior ao preço líquido apresentado no orçamento, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior àquele aferido pelo Contratante. “

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (data).

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa